



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190  
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais  
Administração 2001/2004

## *Lei N.º 909/2002*

### *Abre crédito suplementar no orçamento corrente e dá outras providências.*

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, nos termos do art. 41, I, c/c com o 43 da Lei 4.320/64, crédito suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Em R\$

Ficha	Dotação Orçamentária	Valor
18	02.10-04.122.0401.2.001.3.3.90.14.00 – Diária Civil	10.000,00
66	02.30-04.129.0409.2.003.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
73	02.40-12.361.1201.2.001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
215	02.60-26.782.2602.2.003.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	30.000,00
234	02.40-12.361.1201.2.003.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	50.000,00
	TOTAL	125.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito considerado no art. anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a anular o valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Em R\$

Ficha	Dotação Orçamentária	Valor
99	02.40-12.364.1209.2.003.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
106	02.40-27.812.2701.1.014.4.4.90.51.00 – Locação de Mão-de-Obra	15.000,00
107	02.40-27.812.2701.1.014.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	15.000,00
108	02.40-27.812.2701.2.017.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
111	02.40-27.812.2701.2.017.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	2.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190  
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais  
Administração 2001/2004

	Jurídica	
113	02.40-27.813.2701.1.015.4.4.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra	5.000,00
114	02.40-27.813.2702.1.015.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	20.000,00
115	02.40-27.813.2702.1.016.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000,00
203	02.60-18.543.1801.1.030.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	7.000,00
204	02.60-25.752.2501.1.024.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	10.000,00
207	02.60-26.782.2601.1.027.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	15.000,00
228	90.90-99.999.9999.9.999.9.9.99.99 – Reserva de Contingência	25.000,00
	TOTAL	125.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, aos 03 de julho de 2002

---

ALBERTO CAETANO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

SÔNIA CAETANO DE ARAÚJO  
SECRETÁRIA